

# Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE *Lei nº 74/60*

Assunto *Abertura de credito especial R/09.227,80*

Distribuido à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *Aprovado - AA - 13/12/60*

Segunda Discussão *APROVADO - 13-12-60*

Redação Final *Dispensado - 13-12-60*

Observações: *Remetido ao Sr. Prefeito em 14-12-60*

*Maquias de Oliveira*

Secretaria da Câmara Municipal, em *31 de Outubro de 1960*



# Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Bragança Paulista, 28 de outubro de 1960

N.º 344/60

Exmo. Sr.  
Arthur de Prospero  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
BRAGANÇA PAULISTA

Com o presente, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei, que dispõe sobre abertura de crédito especial.

Como diz o referido projeto, a quantia dele constante - Cr\$ 109.227,80 - será destinada ao pagamento de diferenças de vencimentos por adicionais por tempo de serviço, salário família e assistência social, esta prevista na Lei n. 1/53.

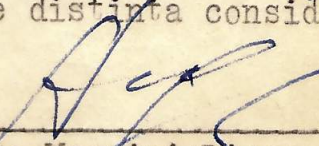
Como ocorre em todo exercício, durante o transcorrer do mesmo os funcionários municipais, por força das leis em vigor, passam a adquirir certos direitos, como é o caso do adicional por tempo de serviço prestado, ou, no caso de nascimento de um filho, o salário família e o auxílio maternidade.

Num ou noutro caso se enquadram os funcionários cuja relação também se junta ao presente.

Destarte, verificado o direito dos mesmos quanto à percepção dessas quantias - como já o foi, por esta Prefeitura - não resta outro caminho, sinão o de se lhes pagar.

Como, porém, a existência de tal débito é decorrente de fatos imprevisíveis, em parte, por este Executivo, claro está que somente a abertura de um crédito especial, com a anulação de verba que não será utilizada até o fim do presente exercício, como é o caso da referida no projeto, ensejará os meios necessários para o fim colimado.

Assim, esperando merecer de V. Excia. e dos ilustres srs. Edis. a inteira acolhida ao mencionado projeto, reitero os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Angélio Magrini Rosa  
Prefeito Municipal

ins.  
Seja das Sessões, 28/10/1960  
Presidente da Câmara Municipal

Projeto de Lei nº 74/60


Dispõe sobre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e  
ru promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial do valor de Cr.\$ 109.227,80 (cento e nove mil, duzentos e vinte e sete cruzeiros e oitenta centavos), para ocorrer ao pagamento de diferenças de vencimentos por adicionais por tempo de serviço, salario familia e assistência social (auxílio maternidade conforme Lei 1/53), a funcionarios e servidores braçais da Prefeitura.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação da verba 141 - 8.09.0 - Pessoal Fixo, do orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
\_\_\_\_\_  
Angelo Magrini Dias  
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DOS CREDORES ANEXA AO PROJETO DE LEI Nº

Diferenças (adicionais), salario familia:

Julio Penalves Rocha	Cr.\$	3 200,00
Iracema da Cunha Lima		7 545,40
Mario Mathias		4 320,00
Alfeu Moitas		8 292,50
Alfeu Vilaça		2 951,00
Sebastião Bertoldo		4 018,90
Leny Mendes Ferreira		3 600,00
Maria Aparecida Custodio de Sousa		1 300,00
Emma Fanny Giani		2 700,00
Odete Rossetti Ramalho		2 700,00
Wilma Apezato Assis		2 600,00
Maria Walderez Chiovato		5 400,00
Maria Inês Arruda Siqueira Reis Leme		800,00
Terezinha Zechin		2 700,00
Durcí Bedran		5 400,00
Maria Ignéa Morales		2 700,00
Vera de Toledo Leme		9 000,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Para cumprimento da lei 1/53, que dispõe sobre concessão de auxilio maternidade..		40 000,00
<b>Total</b>	<b>Cr.\$</b>	<b>109.227,80</b>



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

## COMISSÃO DE MÉRITO

Bragança, Paulista 28 de 10 de 1960

3/7

Parecer N.º.....

De acordo  
com  
transmissão  
de  
J. P. Costa



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

Para relatar o Vereador Pedro de Faria. em  
9/11/60. J.A. Mend.

O projeto é legal e oportuno  
Deve ser aprovado sem mais delongas

Sala dos Sessões, 11/XI/1960

*[Handwritten signature]*

Relator

*[Handwritten signature]*

O projeto é legal

*[Handwritten signature]*  
11-11-60

Nada a apontar

*[Handwritten signature]* - Membro

14-11-60



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

## Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

Nada a opor. Somos pela sua  
aprovação.

Bragança Paulista, 8/12/1960

Luiz Dulib

Presidente da C. F. O.

Albino Luiz

José do Carmo Nery

José Raimundo Brito